



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação de natureza permanente para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A Proposta deverá vir acompanhada de Catálogo/Manuais/prospecto do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui todas as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Juntamente da documentação comprobatória, a proposta deverá trazer explicitamente todas as características do equipamento ofertado. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

Item	CATMAT	Descrição	Und	QTD	VI Unit	VI Total	Exclusivo para ME e EPP.	Cota Principal (80%)
		<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM MONITOR</b></p> <p><b>1.1. BIOS, CHIPSET E SEGURANÇA</b></p> <p>1.1.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;</p> <p>1.1.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>1.1.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;</p> <p>1.1.4. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;</p> <p>1.1.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.</p> <p>1.1.6. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventario de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa.</p> <p>1.1.7. Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>1.1.8. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;</p> <p>1.1.9. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;</p> <p>1.1.10. Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;</p> <p>1.1.11. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);</p> <p>1.1.12. Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</p> <p>1.1.13. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.</p> <p>1.1.14. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.</p> <p><b>1.2. GABINETE</b></p> <p>1.2.1. Deve ser do tipo SmallForm Factor (SFF);</p>						

1.2.2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

1.2.3. Deve possuir base antiderrapante;

1.2.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

1.2.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

1.2.6. Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança ou fechadura e/ou um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

### 1.3. PLACA MÃE

1.3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.3.2. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots UDIMM para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito)GB e suportar tecnologia Dual Channel;

1.3.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe NVMe x16 de no mínimo quarta geração;

1.3.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe NVMe x4 de no mínimo terceira geração;

1.3.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slots M.2 para armazenamento;

1.3.6. Possuir no mínimo 02 (dois) slots SATA III;

1.3.7. Deverá possuir a tecnologia de segurança discreta chip Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

### 1.4. PROCESSADOR

1.4.1. Processador de última geração disponibilizada no Brasil pelo Fabricante, com no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) cabeça de leitura (threads), frequência máxima de processamento de no mínimo 4.80 GHz e cache de no mínimo 24 (vinte e quatro) MB.

1.4.2. Litografia de no máximo 10 nm;

1.4.3. Possuir data de lançamento superior a 01 de janeiro de 2023;

1.4.4. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

1.4.5. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

### 1.5. MEMÓRIA RAM

1.5.1. Memória RAM com arquitetura DDR5 de 4400 MHz com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel;

### 1.6. ARMAZENAMENTO

1.6.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (SolidState Drive) com capacidade, mínima, de 512GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express);

### 1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

1.7.1. Interface controladora de vídeo integrada (on-board) ao processador, com capacidade para controlar no mínimo 04 (quatro) monitores simultaneamente;

1.7.2. Interface controladora de vídeo discreta (off-board), com no mínimo duas interfaces de vídeo digitais, com no mínimo 4GB de memória, do tipo GDDR6 ou superior e com no mínimo 64 bits;

1.7.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.

### 1.8. INTERFACES

1.8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbps/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

1.8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.2 integrado.

1.8.3. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete.

1.8.4. No mínimo 09 (nove) interfaces USB, sendo destas no mínimo 04 (cinco) interfaces USB com velocidade mínima de 480 Mbps e no mínimo 02 (duas) interface USB tipo A com velocidade mínima de 10Gbps;

1.8.5. Do total de interfaces USB, no mínimo 01 (uma) deve ser do tipo C com velocidade mínima de 20 Gbps ou ser do tipo Thunderbolt 4, sendo aceito através de placa de expansão PCIe;

1.8.6. No mínimo 3 (três) interface de vídeo digital nativa ao equipamento, sendo ao menos 2 (duas) DisplayPort e 1 (um) HDMI ou 3 (três) interface sendo DisplayPort.

1.8.7. Não serão aceitos adaptadores USB para atender as interfaces solicitadas.

1.8.8. Deverá ser ofertado juntamente adaptador conversor HDMI para VGA e Displayport para DVI sendo ambos do mesmo fabricante do equipamento;

### 1.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo

01	482392	<p>92% (80 PLUS) com 50% de carga;</p> <p>1.9.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p><b>1.10. TECLADO</b></p> <p>1.10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;</p> <p>1.10.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>1.10.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>1.10.4. Teclado com conexão tipo USB e resistente a derramamento de líquidos;</p> <p>1.10.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador.</p> <p><b>1.11. MOUSE</b></p> <p>1.11.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem e resolução mínima de 1000DPI;</p> <p>1.11.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;</p> <p>1.11.3. Deve ser fornecido MousePad;</p> <p>1.11.4. Deve ser do mesmo fabricante do computador.</p> <p><b>1.12. SOFTWARES</b></p> <p>1.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.</p> <p><b>1.13. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES</b></p> <p>1.13.1. Anexar comprovação de compatibilidade do computador ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>;</p> <p>1.13.2. Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica <a href="https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php">https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</a>.</p> <p>1.13.3. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os computadores ofertados são aderentes a diretiva RoHS e/ou ao padrão ENERGY STAR;</p> <p>1.13.4. Certificação que comprove que os computadores ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:</p> <p>1.13.4.1. Segurança no manuseio e uso do equipamento;</p> <p>1.13.4.2. Otimização do consumo de energia elétrica;</p> <p>1.13.4.3. Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;</p> <p>1.13.4.4. Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;</p> <p>1.13.4.5. Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;</p> <p>1.13.4.6. Uso de energia renovável pelo fabricante;</p> <p>1.13.5. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que os computadores ofertados são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a>.</p> <p><b>1.14. OUTROS REQUISITOS</b></p> <p>1.14.1. Computador, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>1.14.2. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810;</p> <p>1.14.3. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>1.14.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados no certame; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</p> <p>1.14.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>1.14.6. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do</p>	UND	240	R\$ 10.950,00	R\$ 2.628.000,00	-----	X
----	--------	--	-----	-----	------------------	---------------------	-------	---

equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

1.14.7. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus principais componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.14.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.14.9. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.14.10. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

#### **1.15. GARANTIA E SUPORTE**

1.15.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o microcomputador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.15.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica;

1.15.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.15.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

1.15.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes como por exemplo o teclado, mouse ou fonte de alimentação;

1.15.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.15.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

1.15.8. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

1.15.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

1.15.10. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações.

#### **ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM MONITOR**

##### **1.1. BIOS, CHIPSET E SEGURANÇA**

1.1.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.1.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

1.1.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

1.1.4. Disponibilizar ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.1.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

1.1.6. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa.

1.1.7. Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

1.1.8. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.1.9. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.1.10. Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

1.1.11. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);

1.1.12. Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.1.13. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip.

1.1.14. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

## 1.2. GABINETE

1.2.1. Deve ser do tipo SmallForm Factor (SFF);

1.2.2. Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

1.2.3. Deve possuir base antiderrapante;

1.2.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

1.2.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

1.2.6. Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança ou fechadura e/ou um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

## 1.3. PLACA MÃE

1.3.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

1.3.2. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots UDIMM para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito)GB e suportar tecnologia Dual Channel;

1.3.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe NVMe x16 de no mínimo quarta geração;

1.3.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe NVMe x4 de no mínimo terceira geração;

1.3.5. Possuir no mínimo 02 (dois) slots M.2 para armazenamento;

1.3.6. Possuir no mínimo 02 (dois) slots SATA III;

1.3.7. Deverá possuir a tecnologia de segurança discreta chip Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

## 1.4. PROCESSADOR

1.4.1. Processador de última geração disponibilizada no Brasil pelo Fabricante, com no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) cabeça de leitura (threads), frequência máxima de processamento de no mínimo 4.80 GHz e cache de no mínimo 24 (vinte e quatro) MB.

1.4.2. Litografia de no máximo 10 nm;

1.4.3. Possuir data de lançamento superior a 01 de janeiro de 2023;

1.4.4. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

1.4.5. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

02	482392	<p><b>1.5. MEMÓRIA RAM</b></p> <p>1.5.1. Memória RAM com arquitetura DDR5 de 4400 MHz com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes instalado e disposto em Dual Channel;</p> <p><b>1.6. ARMAZENAMENTO</b></p> <p>1.6.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (SolidState Drive) com capacidade, mínima, de 512GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express);</p> <p><b>1.7. CONTROLADORA DE VÍDEO</b></p> <p>1.7.1. Interface controladora de vídeo integrada (on-board) ao processador, com capacidade para controlar no mínimo 04 (quatro) monitores simultaneamente;</p> <p>1.7.2. Interface controladora de vídeo discreta (off-board), com no mínimo duas interfaces de vídeo digitais, com no mínimo 4GB de memória, do tipo GDDR6 ou superior e com no mínimo 64 bits;</p> <p>1.7.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.</p> <p><b>1.8. INTERFACES</b></p> <p>1.8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbps/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p>1.8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.2 integrado.</p> <p>1.8.3. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete.</p> <p>1.8.4. No mínimo 09 (nove) interfaces USB, sendo destas no mínimo 04 (cinco) interfaces USB com velocidade mínima de 480 Mbps e no mínimo 02 (duas) interface USB tipo A com velocidade mínima de 10Gbps;</p> <p>1.8.5. Do total de interfaces USB, no mínimo 01 (uma) deve ser do tipo C com velocidade mínima de 20 Gbps ou ser do tipo Thunderbolt 4, sendo aceito através de placa de expansão PCIe;</p> <p>1.8.6. No mínimo 3 (três) interface de vídeo digital nativa ao equipamento, sendo ao menos 2 (duas) DisplayPort e 1 (um) HDMI ou 3 (três) interface sendo DisplayPort.</p> <p>1.8.7. Não serão aceitos adaptadores USB para atender as interfaces solicitadas.</p> <p>1.8.8. Deverá ser ofertado juntamente adaptador conversor HDMI para VGA e Displayport para DVI sendo ambos do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p><b>1.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>1.9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;</p> <p>1.9.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p><b>1.10. TECLADO</b></p> <p>1.10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;</p> <p>1.10.2. Regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>1.10.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;</p> <p>1.10.4. Teclado com conexão tipo USB e resistente a derramamento de líquidos;</p> <p>1.10.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador.</p> <p><b>1.11. MOUSE</b></p> <p>1.11.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem e resolução mínima de 1000DPI;</p> <p>1.11.2. Mouse com conexão tipo USB, compatível com a interface fornecida para o desktop;</p> <p>1.11.3. Deve ser fornecido MousePad;</p> <p>1.11.4. Deve ser do mesmo fabricante do computador.</p> <p><b>1.12. SOFTWARES</b></p> <p>1.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits.</p> <p><b>1.13. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES</b></p> <p>1.13.1. Anexar comprovação de compatibilidade do computador ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a>;</p> <p>1.13.2. Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA N° 6 DE</p>	UND	60	R\$ 10.950,00	R\$ 657.000,00	-----	-----
----	--------	--	-----	----	------------------	-------------------	-------	-------

15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta pública [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado\\_regularidade\\_consulta.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php).

1.13.3. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os computadores ofertados são aderentes a diretiva RoHS e/ou ao padrão ENERGY STAR;

1.13.4. Certificação que comprove que os computadores ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

1.13.4.1. Segurança no manuseio e uso do equipamento;

1.13.4.2. Otimização do consumo de energia elétrica;

1.13.4.3. Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

1.13.4.4. Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

1.13.4.5. Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

1.13.4.6. Uso de energia renovável pelo fabricante;

1.13.5. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que os computadores ofertados são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net).

#### 1.14. OUTROS REQUISITOS

1.14.1. Computador, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do equipamento;

1.14.2. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810;

1.14.3. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

1.14.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados no certame; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.14.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.14.6. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

1.14.7. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca, modelo e Partnumber/SKU do equipamento e seus principais componentes, com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

1.14.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

1.14.9. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

1.14.10. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

#### 1.15. GARANTIA E SUPORTE

1.15.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o microcomputador, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

1.15.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica;

1.15.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.15.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

1.15.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes como por exemplo o teclado, mouse ou fonte de

		<p>alimentação;</p> <p>1.15.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>1.15.7. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;</p> <p>1.15.8. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>1.15.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>1.15.10. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações.</p>						
03	609339	<p><b>ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND 2.4/5GHZ</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <p>1.1. Conjunto composto de 2 (duas) unidades de roteador Wi-Fi, ou seja, devem ser fornecidos em dupla;</p> <p>Compatível com padrão 802.11 /a/b/g/n/AC;</p> <p>1.2. Possuir tecnologia dual-band, capaz de operar nas frequências 2.4 e 5 Ghz simultaneamente;</p> <p>1.3. Velocidade Mínima de Transmissão 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 400 Mbps (802.11n);</p> <p>1.4. Transmissão / Recebimento: Tecnologia Mesh 4 antenas internas para cada unidade de roteador;</p> <p>1.5. Possuir capacidade Wi-Fi com tecnologia MU-MIMO;</p> <p>1.6. Criptografia Wi-Fi compatível com WPA e WPA2 Personal;</p> <p>1.7. Portas: 2 Lan Gigabit com suporte WAN/LAN auto-sensing;</p> <p>1.8. O equipamento deverá ser devidamente homologado pela ANATEL;</p> <p>1.9. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação bivolt (110-240 V), fornecida uma para cada roteador do conjunto;</p> <p>1.10. Deverá vir acompanhado de cabo de rede Ethernet;</p> <p>1.11. Possibilidade de gerenciamento via smartphone;</p> <p>1.12. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada;</p> <p>1.13. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;</p> <p>Modelos de referência: similar ou superior ao TP-LINK DECO M5.</p>	UND	50	R\$ 1.293,33	R\$ 64.666,50	X	-----
		<p><b>MONITOR</b></p> <p>1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;</p> <p>1.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);</p> <p>1.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;</p> <p>1.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0;</p> <p>1.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);</p> <p>1.6. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;</p> <p>1.7. Deverá possuir recurso ou tecnologia que faça com que a tela emita baixa luz azul que são nocivas para a visão humana;</p> <p>1.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;</p> <p>1.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p><b>2.GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao</p>						



04	460034	<p>qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;</p> <p>2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica;</p> <p>2.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;</p> <p>2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes;</p> <p>2.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.7. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p><b>3. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS</b></p> <p>3.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;</p> <p>3.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>3.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>3.5. O monitor não poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), deverá possuir conformidade local com o padrão EPEAT na categoria mínima Gold e conformidade com o padrão de eficiência energética Energy Star;</p> <p>3.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>3.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades;</p> <p>3.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p>	UND	80	R\$ 1.531,10	R\$ 122.488,00	-----	X
		<p><b>MONITOR</b></p> <p>1.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores e gama de cor de no mínimo 99% sRGB;</p> <p>1.2. Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);</p> <p>1.3. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo Displayport e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;</p> <p>1.4. Deve possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0;</p> <p>1.5. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);</p>						

05	460034	<p>1.6. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;</p> <p>1.7. Deverá possuir recurso ou tecnologia que faça com que a tela emita baixa luz azul que são nocivas para a visão humana;</p> <p>1.8. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;</p> <p>1.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136;</p> <p><b>2.GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>2.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;</p> <p>2.2. A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica;</p> <p>2.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>2.4. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;</p> <p>2.5. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes;</p> <p>2.6. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>2.7. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;</p> <p>2.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p><b>3. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS</b></p> <p>3.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;</p> <p>3.2. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>3.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>3.5. O monitor não poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), deverá possuir conformidade local com o padrão EPEAT na categoria mínima Gold e conformidade com o padrão de eficiência energética Energy Star;</p> <p>3.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;</p> <p>3.8. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades;</p> <p>3.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p>	UND	20	R\$ 1.531,10	R\$ 30.622,00	-----	-----
----	--------	---	-----	----	-----------------	------------------	-------	-------

TOTAL	R\$	3.502.776,50	
-------	-----	--------------	--

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

2.3. Os equipamentos integrantes desta licitação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O Catálogo de Matérias (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do TR, prevaleceram as especificações que constam no Termo de Referência.

2.5. A Previsão para aquisição inicia-se no ano de 2024.

2.6. A Ata de registro de preços terá vigência 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme previsto no Processo SEI 23.0.000001587-3.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Licitação com registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores e roteadores, com o propósito de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE-TO. O intuito principal é proporcionar uma estrutura de trabalho adequada ao desenvolvimento das atividades laborais realizadas por membros, servidores, estagiários, voluntários, terceirizados e demais colaboradores.

4.2. Os Equipamentos de Informática passam por um processo natural de depreciação, o qual, aliado ao avanço das tecnologias, demanda dos gestores a tomada de decisões que assegurem a continuidade das atividades prestadas à sociedade de maneira eficiente. A atualização dos recursos tecnológicos possibilitará disponibilizar meios propícios para o aumento da eficiência e produtividade nas atividades desenvolvidas por membros e servidores.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

#### 5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) – Palmas – TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30;

6.1.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

6.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, caso haja;

6.1.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

#### 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. Os itens 1, 2, 4 e 5 deverão ter, no mínimo, a garantia de 60 (sessenta) meses, para o item 3 deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, sendo ofertadas pelos fabricantes, em todos os casos não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade, exceto para o item 3, ficando a contratada responsável por intermediar junto a fabricante a manutenção corretiva ou substituição do item;

6.2.2. Conforme previsto nos 1, 2, 4 e 5, a manutenção corretiva se dará no local indicado pela contratante, ou seja na modalidade on-site. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, conforme previsto para os itens 1 e 2.

6.2.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período que consiste a garantia ofertada pelo fabricante, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos;

6.2.4. Em Caso de necessidade de substituição do equipamento devido a falhas ou problemas, o prazo de assistência técnica será reiniciado a partir do recebimento do novo equipamento, o qual deverá ser realizado dentro de um período de 3 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, podendo ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pela Contratante;

6.2.5. Nos casos que envolvam a substituição de peças avulsas ou equipamento completo devido a falhas ou problemas, tais substituições deverão ser realizadas utilizando componentes/equipamentos novos, os quais atenderão aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente adquiridos;

6.2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

6.2.7. O custo referente ao transporte das peças/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7.5. Fiscalização

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a). o prazo de validade;

b). a data da emissão;

c). os dados do contrato e do órgão contratante;

d). o período respectivo de execução do contrato;

e). o valor a pagar; e

f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g). Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

### **8.3. Do pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa;

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

#### **8.3.3. Forma de pagamento**

8.3.3.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

8.3.3.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

8.3.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.4. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (Publicado na Edição nº 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **9.2. Forma de Fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da DPE-TO a cada solicitação de baixa da Ata de Registro de Preços

### **9.3. Exigências de habilitação**

#### **9.3.1. Habilitação jurídica**

9.3.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

#### **9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.502.776,50** (três milhões e quinhentos e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Item 2, deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240 ou 2.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de Trabalho - DPE: 03.091.1173.1112 Estruturação da Defensoria Pública, 03.091.1173.2024 Atendimento sócio jurídico integral e gratuito e Fundo: 03.091.1173.4004 Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 1112, 2024,4004.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Philipe Azevedo Dias, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 21/03/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0847373** e o código CRC **1AF980CA**.